



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Parnamirim

LEI Nº 244/71,

de 14 de Outubro de 1971.

E M E N T A:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, o crédito especial, ao Serviço de Saúde Pública e Assistência Social, em favor do Setor de Saúde, na importância de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros) para o fim que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, ao Serviço de Saúde Pública e Assistência Social, em favor do Setor de Saúde, o crédito especial / na importância de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), para ... ocorrer as despesas com a Campanha de Erradicação de Variola, levada / a efeito pelo DNERu, neste município.

Artº 2º - A despesa de que trata a presente lei correrá por Conta da dotação Orçamentária 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES - Verba 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO - Consignação 3.1.4.0 - ENCARGOS / DIVERSOS - ítem 13.00 - Outros encargos - I - Campanha de vacinação / anti-variola - 9 - SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL -9.01 Setor de Saúde.

Artº 3º - Constitui recursos para fazer face a despesa constante desta lei a anulação de igual importância constante do Orçamento vigente, a saber:

8. SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
8.01-Setor de Ensino Primário	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	
06:00-Reparos, adaptação, conservação e recuperação de bens móveis e / imóveis.....	Cr\$ 1.200,00
TOTAL GERAL..	Cr\$ 1.200,00

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antenor Neves de Oliveira
- Prefeito -